



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01379 - 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N.º 040/2024

De 14 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas Leis da República e,

CONSIDERANDO a conveniência, a discricionariedade e a oportunidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, da Lei Complementar 098/1998, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação especial para os ocupantes de Cargos Comissionados, Função de Confiança e Servidor Público Municipal Efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à) Servidor (a) **RAUAN FELLIPE SANTOS DA FONSECA**, inscrito (a) no CPF sob nº 058.869.815-60, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica junto Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, acrescentando gratificação especial de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 14 de março de 2024.

ALINE DOS SANTOS
VASCENCELOS:068
12722529
Assinado de forma digital por
ALINE DOS SANTOS
VASCENCELOS:06812722529
Dados: 2024.03.14 12:31:15
-03'00'
ALINE DOS SANTOS VASCENCELOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br